



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Coordenadoria dos Serviços Legislativos
Poder Legislativo

Página 1 de 2

INDICAÇÃO N.º 125/2025

AUTOR: Philippe Paula Paiva

COAUTORES: Vereadores que a esta subscrevem

EMENTA:. Seja instalado em pontos estratégicos placas com os dizeres "Proibido jogar lixo aqui", que nesta placa seja colocado também o número da lei que determina multa para quem jogar o lixo em locais inadequados.

Indico à Mesa, ouvido o Plenário, na forma do art. 184 do Regimento Interno desta Casa, que seja oficiado o Sr. Prefeito Municipal *Alexandre Augustus Serfiotis*, com cópia à Secretaria Competente, para que, seja instalado em pontos estratégicos placas com os dizeres "Proibido jogar lixo aqui", que nesta placa seja colocado também o número da lei que determina multa para quem jogar o lixo em locais inadequados.

JUSTIFICATIVA

A instalação de placas com os dizeres "Proibido Jogar Lixo Aqui", acompanhadas do número da lei que determina multa para quem descumprir a norma, é uma ação essencial para promover a conscientização ambiental e combater o descarte irregular de resíduos no município. Atualmente, muitos pontos da cidade, especialmente em áreas públicas e de grande circulação, sofrem com o descarte inadequado de lixo, o que impacta diretamente a saúde pública, a preservação ambiental e a qualidade de vida dos cidadãos.

A presença dessas placas em locais estratégicos visa não apenas informar a população sobre a proibição, mas também lembrar da responsabilidade individual e coletiva no cuidado com o meio ambiente. Além disso, a inclusão do número da legislação que estabelece penalidades financeiras para quem descartar lixo de maneira inadequada reforça o caráter punitivo e educativo da ação, criando um desestímulo ao comportamento prejudicial à cidade e seus habitantes.

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000
Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – cmportoreal.rj.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade> com o identificador 310032003500320033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Coordenadoria dos Serviços Legislativos
Poder Legislativo

Página 2 de 2

A colocação das placas em pontos estratégicos servirá como um lembrete contínuo sobre a importância do descarte correto de resíduos, além de contribuir para a formação de uma cultura de respeito ao meio ambiente.

O lixo descartado de maneira irregular causa poluição visual e ambiental, afetando a estética das áreas públicas e prejudicando o bem-estar dos cidadãos. A redução do lixo nas vias públicas e praças contribuirá para um ambiente mais limpo e agradável para todos.

O lixo acumulado em locais inadequados pode gerar focos de doenças, atrair vetores como ratos e insetos, além de afetar a qualidade do ar e da água. A instalação das placas, juntamente com o alerta sobre multas, terá um impacto positivo na saúde pública local.

A sinalização clara e visível da multa prevista pela legislação municipal é uma forma de tornar a norma mais eficaz e de garantir o cumprimento das leis de proteção ambiental. Isso demonstra o compromisso da gestão pública com a fiscalização e a aplicação das leis, tornando a cidade mais responsável e sustentável.

Em resumo, a instalação dessas placas não apenas facilita a conscientização dos moradores e transeuntes sobre as regras de descarte de lixo, mas também constitui uma ação preventiva eficaz, visando a construção de um ambiente mais limpo, saudável e sustentável para as futuras gerações.

Porto Real, 5 de maio de 2025

Philippe Paula Paiva

Autor

Assinam como Coautores:

- Claudio Luis Guimarães
- Diego Graciani de Almeida
- Fábio Nunes Maia
- Jonas Fernando da Silva
- Anderson Martins Florentino
- Henry de Carvalho Nunes
- Leonardo Odilon de Novais
- Renan Márcio de Jesus Silva
- Luís Fernando da Silva

INDICAÇÃO APROVADA POR UNANIMIDADE EM 05 DE MAIO DE 2025

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000
Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – cmportoreal.rj.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade> com o identificador 310032003500320033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

